

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No próximo dia 26 de fevereiro, realiza-se na praça de touros da Moita, um conjunto de iniciativas integradas no “Dia da Tauromaquia”, iniciativa que é promovida pela Federação Prótoiro.

Tal como em anos anteriores, estão previstos eventos que violam a legislação vigente, tais como um espectáculo de “recortadores” e “demonstrações de toureio” com a participação de crianças de escolas de toureio.

Os “recortadores” são um espectáculo que inclui a lide de animais de raça brava na arena por grupos de acrobatas, situação que não está contemplada na legislação que regula este tipo de espectáculo e que é bastante clara em relação ao tipo de espetáculos tauromáquicos permitidos em Portugal, bem como aos artistas que participam nos mesmos. Apesar da insistência da indústria tauromáquica, os “recortadores” foram excluídos do Regulamento do Espectáculo Tauromáquico (Decreto-Lei n.º 89/2014 de 11 de junho). No entanto, a Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC) tem ignorado este facto e as constantes denúncias realizadas, permitindo que os espetáculos de “recortadores” continuem a acontecer em várias praças de touros fixas, como é o caso do próximo dia 26 na Moita.

O Regulamento do Espectáculo Tauromáquico (RET) define como espetáculos tauromáquicos “*aqueles que consistem na lide de reses bravas, em recintos fixos ou ambulantes e a eles especialmente destinados*” (nº 2 do artigo 1º) e no artigo 2º são elencados os tipos de espectáculo permitidos: corridas de touros, corridas mistas, novilhadas, novilhadas populares, variedades taurinas, festivais tauromáquicos, sendo definidas regras específicas para cada um deles. Pela sua natureza, os “recortadores” são claramente espetáculos que consistem na lide de reses bravas, com tradição na vizinha Espanha, no entanto, a sua realização não está prevista na legislação nacional.

Na publicidade ao “dia da tauromaquia” é ainda referido que o bilhete para o “Festival Taurino” (licenciado pela IGAC ao abrigo do RET) dá acesso ao espectáculo de “recortadores” (não licenciado pela IGAC) e a um “espectáculo equestre”.

Ao permitir a sua realização, a IGAC está a conceder mais uma exceção que permite que este tipo de espetáculo tauromáquico se realize sem que sejam cumpridas as regras de bem estar animal e até de segurança dos artistas, e sem que sejam nomeados delegados técnicos tauromáquicos para proceder à sua fiscalização.

Além disso, e tal como em 2020, o “dia da tauromaquia” prevê a realização de demonstrações das escolas de toureio com a participação de crianças, situação que viola igualmente a legislação vigente. A participação de crianças menores de 16 anos é expressamente proibida pela legislação, pelo que é importante que as autoridades atuem na salvaguarda da segurança e superior interesse destas crianças e no cumprimento da lei. Infelizmente, e apesar das denúncias efetuadas, em 2020 várias crianças lidaram animais de raça brava no Campo Pequeno (Lisboa) durante o “dia da tauromaquia”, em clara violação da lei. As designadas “demonstrações de toureio” também não estão previstas no RET, pelo que estes espetáculos não foram licenciados pela IGAC não prevêem a presença de delegados técnicos tauromáquicos nem a existência de condições de segurança e assistência médica exigidas no regulamento tauromáquico, pelo que o risco de acidentes é agravado.

Se existe legislação para regulamentar a realização de espetáculos tauromáquicos e impedir abusos, esses abusos não podem ser permitidos ou branqueados pela IGAC. Os espetáculos com lide de reses bravas são de risco muito elevado, resultando muitas vezes em feridos graves e até mortes, pelo que a legislação prevê regras muito apertadas ao nível da segurança e assistência médica, que não se aplicam nos “recortadores” ou nas “demonstrações de toureio” com participação de crianças.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Cultura:

- 1. O Ministério da Cultura tem conhecimento da realização de um espetáculo tauromáquico ilegal de “recortadores” e de uma “demonstração de toureio” com participação de escolas de toureio no próximo dia 26 de fevereiro na praça de touros da Moita?**
- 2. Estes dois espetáculos tauromáquicos (com lide de reses bravas) foram licenciados pela IGAC? Ao abrigo de que legislação?**
- 3. Quem se responsabiliza pela segurança das crianças que participam na “demonstração de escolas de toureio” e quais os meios previstos para garantir essa segurança?**
- 4. A praça de touros da Moita cumpre todos os requisitos previstos no Regulamento do Espetáculo Tauromáquico, nomeadamente ao nível da segurança e assistência médica?**
- 5. Foi feita alguma inspeção à referida praça?**
- 6. Que medidas vai o Governo adotar para evitar a realização de um evento ilegal?**

Palácio de São Bento, 18 de fevereiro de 2022

Deputado(a)s

BEBIANA CUNHA(PAN)

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

NELSON SILVA(PAN)